

PORTARIA nº 259 de 19 de março de 2021

Renova e Altera a Outorga de direito de uso de
Água Subterrânea a BUNGE ALIMENTOS S.A

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 141564/GASUB/CCRH/SURH/2020 de 16 de dezembro de 2021, acostado nas folhas nº 971, 972 e 973 (f/v) do processo SAD nº 703922/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e Alterar a Outorga de **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 84.046.101/0247-00, concedida pela Portaria de Outorga nº 123 de 22/02/2016, publicada no D.O.E do dia 22/02/2016, referente ao Processo nº 703922/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 364, Km 200, s/nº, Distrito Industrial Vitorasso, Rondonópolis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG P-5, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 02 – 16°29'52,2" de Latitude Sul e 54°38'24,81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 32,04 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 615,168 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 04 – 16°29'58,73" de Latitude Sul e 54°38'32,08" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 39,96 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 767,232 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;



III – Coordenadas Geográficas PT 06 – 16°29'46,1" de Latitude Sul e 54°38'35,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 60,8 m³/h por um período de 14,76 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 897,408 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 07 – 16°29'48,6" de Latitude Sul e 54°38'45,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,6 m³/h por um período de 11,8854 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 78,444 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT 08 – 16°29'57,68" de Latitude Sul e 54°38'25,99" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 66 m³/h por um período de 4,227 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 279 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VI – Coordenadas Geográficas PT 09 – 16°30'01,59" de Latitude Sul e 54°38'34,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 99 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.881 m³/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo;

VII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
SIRGAS 2000

VIII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniaco, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IX – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

X – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de dezembro de 2025**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria de Outorga n° 123 de 22/02/2016, publicada no D.O.E do dia 22/02/2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de março de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 16°29'52,2" de Latitude Sul e 54°38'24,81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	32,040	19,200	31	Julho	32,040	19,200	31
Fevereiro	32,040	19,200	28	Agosto	32,040	19,200	31
Março	32,040	19,200	31	Setembro	32,040	19,200	30
Abril	32,040	19,200	30	Outubro	32,040	19,200	31
Maió	32,040	19,200	31	Novembro	32,040	19,200	30
Junho	32,040	19,200	30	Dezembro	32,040	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 224.536,320

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 16°29'58,73" de Latitude Sul e 54°38'32,08" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	39,960	19,200	31	Julho	39,960	19,200	31
Fevereiro	39,960	19,200	28	Agosto	39,960	19,200	31
Março	39,960	19,200	31	Setembro	39,960	19,200	30
Abril	39,960	19,200	30	Outubro	39,960	19,200	31
Maió	39,960	19,200	31	Novembro	39,960	19,200	30
Junho	39,960	19,200	30	Dezembro	39,960	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 280.039,680

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 16°29'46,1" de Latitude Sul e 54°38'35,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	60,800	14,760	31	Julho	60,800	14,760	31
Fevereiro	60,800	14,760	28	Agosto	60,800	14,760	31
Março	60,800	14,760	31	Setembro	60,800	14,760	30
Abril	60,800	14,760	30	Outubro	60,800	14,760	31
Maió	60,800	14,760	31	Novembro	60,800	14,760	30
Junho	60,800	14,760	30	Dezembro	60,800	14,760	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 327.553,920

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 – 16°29'48,6" de Latitude Sul e 54°38'45,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,600	11,885	31
Fevereiro	6,600	11,885	28
Março	6,600	11,885	31
Abril	6,600	11,885	30
Maior	6,600	11,885	31
Junho	6,600	11,885	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	6,600	11,885	31
Agosto	6,600	11,885	31
Setembro	6,600	11,885	30
Outubro	6,600	11,885	31
Novembro	6,600	11,885	30
Dezembro	6,600	11,885	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 28.631,929

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 08 – 16°29'57,68" de Latitude Sul e 54°38'25,99" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	66,000	4,227	31
Fevereiro	66,000	4,227	28
Março	66,000	4,227	31
Abril	66,000	4,227	30
Maior	66,000	4,227	31
Junho	66,000	4,227	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	66,000	4,227	31
Agosto	66,000	4,227	31
Setembro	66,000	4,227	30
Outubro	66,000	4,227	31
Novembro	66,000	4,227	30
Dezembro	66,000	4,227	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 101.828,430

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 09 – 16°30'01,59" de Latitude Sul e 54°38'34,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	99,000	19,000	31
Fevereiro	99,000	19,000	28
Março	99,000	19,000	31
Abril	99,000	19,000	30
Maior	99,000	19,000	31
Junho	99,000	19,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	99,000	19,000	31
Agosto	99,000	19,000	31
Setembro	99,000	19,000	30
Outubro	99,000	19,000	31
Novembro	99,000	19,000	30
Dezembro	99,000	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 686.565,000

